



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

Edital nº 011/2020

Política de Assistência Estudantil - PAE

Programa de Auxílio Permanência

IFSP - Câmpus Guarulhos

2º semestre letivo de 2020

ABERTURA

A Diretora Geral em Exercício do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre letivo de 2020 para os alunos regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015, aprovadas pelo Conselho Superior do IFSP. O PNAES destina-se, **prioritariamente**, aos estudantes com renda familiar ***per capita*** de até **um salário mínimo e meio** (Decreto 7234/2010, art. 5º).

1 DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

Auxílio financeiro que será ofertado: **alimentação** O número de estudantes que será atendido fica condicionado à análise socioeconômica e à **disponibilidade orçamentária** da Política de Assistência Estudantil do Câmpus Guarulhos.

1.1 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros

A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

Programa de Auxílio Permanência	Porcentagem Destinada
Alimentação	Sessenta e oito por cento (68%) do montante disponível

Obs: outras modalidades não serão ofertadas em função da disponibilidade orçamentária

- a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBS: a concessão dos auxílios depende da disponibilidade orçamentária. Além disso, o câmpus, após análise da Coordenadoria Sociopedagógica, tem autonomia para realocar recursos, sem aviso prévio.

1.2 Duração do Auxílio Financeiro

A duração dos auxílios será de **outubro/2020 a abril/2021**, sendo obrigatório o Recadastramento no PAP.

Os estudantes regularmente matriculados em cursos de duração semestral deverão realizar o Recadastramento no PAP a cada semestre: **curso técnico concomitante/subsequente e cursos superiores.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

Os estudantes regularmente matriculados em curso de duração anual deverão realizar o Recadastramento no PAP anualmente: **curso de ensino médio integrado ao ensino técnico**.

Para o segundo semestre letivo de 2020 **não é necessário que estudantes do ensino médio integrado ao técnico** realizem inscrições.

Será divulgado, no *site* do IFSP Câmpus Guarulhos, o Edital para a inscrição no PAP referente ao 1º semestre de 2021, de acordo com as normativas da Assessoria de Assuntos Estudantis – AEST e Pró-Reitoria de Ensino - PRE do IFSP e da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1.3 Número de bolsas e auxílios

O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas que impeçam o aluno de vir ao câmpus e desenvolver as atividades educacionais de seu curso.

O número de alunos atendidos será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do PAP nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

PAP 2020			
MÊS	ALIMENTAÇÃO		
Outubro	R\$ 200,00		
Novembro	R\$ 200,00		
Dezembro	R\$ 200,00		
Valor	R\$ 600,00		
TOTAL POR ALUNO: R\$ 600,00			
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS: de acordo com disponibilidade orçamentária			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **15 a 27 de setembro de 2020**. Para se inscrever, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

2.1 1º passo

Acessar o site do Câmpus Guarulhos <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> e ler atentamente o **Edital 011/2020**.

2.2 2º passo

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os dados de prontuário e senha: (GU + prontuário e senha).

OBS.: No site do SUAP, está o link para o Primeiro Acesso, pois é necessário efetuar um primeiro acesso e cadastrar uma senha para posteriormente acessar o SUAP.

2.3 3º passo

Efetuar a inscrição no SUAP, preenchendo os dados solicitados.

Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- Clicar em Salvar;
- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa PAP 2º Semestre 2020 – Novas Inscrições e efetuar inscrição;
- A documentação para participação no PAP, discriminada no item 4 – Documentação Necessária, **deverá ser digitalizada e anexada à inscrição do SUAP (upload)**.

2.4 Observações sobre a inscrição

2.4.1 O aluno que tiver conta bancária (de qualquer banco) deverá preencher os dados no momento da inscrição no SUAP e anexar comprovante com os dados da conta (digitalizar e realizar upload).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

2.4.2 Para recebimento dos auxílios, o(a) aluno(a) deve ser titular da conta.

2.4.3 Devido ao cenário de pandemia de covid-19 os discentes contemplados poderão indicar conta bancária de pessoa da família, conforme Instrução Normativa 002/2020 – PRE/IFSP (disponível no portal do Câmpus Guarulhos).

2.4.4 Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes com matrícula trancada e os que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

2.4.5 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estipulados neste edital.

3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 Do Estudante

- a) Documento de Oficial de Identificação com foto (RG, RNE e CNH) e CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado em nome do aluno ou de membro da família que habite na mesma residência, conforme declarado no SUAP;
- c) Declaração de matrícula: documento eletrônico emitido pelo SUAP;
- d) Boletim de Notas Individual: documento eletrônico emitido pelo SUAP em que conste as disciplinas matriculadas para o segundo semestre letivo de 2020

Obs.: Não será aceito RG do estudante emitido como "não alfabetizado";

Não será aceito documento sem foto do aluno ou seus familiares maiores de 18 anos;

Não será aceita CNH com a validade expirada.

A documentação deverá ser digitalizada de forma legível e anexada a inscrição do aluno via Suap (upload).

3.2 Documentos da família do estudante (pessoas que residem com o estudante)

- a) Documento de Identificação com foto (RG, RNE e CNH), CPF e Certidão de Nascimento (para os menores que não possuem RG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

3.3 Documentos relativos à situação de trabalho (todas as pessoas que residem na casa com 18 anos ou mais, incluindo o próprio estudante)

a) Trabalhadores assalariados: empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:

- digitalizar e realizar o upload do último holerite (demonstrativo de pagamento) referente ao mês de agosto/2020.

b) Trabalhadores inseridos no mercado informal:

- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo I); digitalizar e realizar upload no SUAP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação (página da foto e página dos dados pessoais) e última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

c) Empresários:

- Último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital (agosto/2020), compatível com a renda declarada.

d) Aposentados e Pensionistas:

- Extrato recente de pagamento de benefício: agosto/2020 (disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>);

- No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido e o nome do(s) beneficiário(s) (Anexo I).

e) Desempregados com dezoito anos ou mais e que não trabalham:

- Preenchimento de declaração de próprio punho conforme Anexo I;

- Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS, com folhas de identificação (página da foto e página dos dados pessoais) e página do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

- No caso de não possuir CTPS, apresentar declaração negativa de CTPS (Anexo I);

- Termo de rescisão do último contrato de trabalho (desligamento/demissão a partir de 2020) e Parcelas do seguro desemprego (quando houver);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

- No caso de recebimento de valores para subsistência por parte de parentes, amigos etc., apresentar declaração de ajuda de custo (Anexo I).

f) Estagiários e Bolsistas de Programas de Ensino, Extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Residência Pedagógica

- Termo de compromisso de estágio/programa ou declaração, constando o valor atualizado do auxílio.

g) Pessoas com necessidades especiais:

- Comprovante do benefício recebido do mês de agosto/2020 (disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).

h) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:

- Cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de recebimento de agosto/2020.

i) Beneficiários da Previdência Social por auxílio doença, incapacidade temporária:

- Comprovante do benefício recebido do mês de agosto/2020 (disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).

j) Locadores de imóveis:

- Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

3.4 Observações sobre os documentos

3.4.1 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.4.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

3.4.3 A ausência de documentos, documentos ilegíveis ou com rasuras acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre letivo de 2020 do Câmpus Guarulhos.

3.4.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

3.4.5 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Auxílio Permanência do Câmpus Guarulhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

Após análise da documentação apresentada e parecer da Coordenadoria Sociopedagógica, serão atendidos pelo PAP os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

4.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pelo IVS.

4.3 No caso de empate pelo critério do IVS, o critério para desempate e para classificação será a menor renda *per capita*.

4.3.1. Para o cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I auxílios para alimentação e transporte;
- II diárias e reembolsos de despesas;
- III adiantamento e antecipações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica

5 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

5.1 Inscrição conforme Item 2 deste Edital (inscrição no SUAP e upload dos documentos solicitados), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.

5.2 Análise e seleção.

Observação: Após análise da documentação apresentada, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do IVS, obedecida à legislação vigente da Política de Assistência Estudantil.

6 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

e) não tiver obtido frequência mínima global de 75% (alunos do curso técnico concomitante/subsequente); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma componente curricular (alunos dos cursos superiores); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma área de conhecimento (alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio) no período letivo anterior, no caso dos estudantes que receberam os auxílios do PAP do 1º semestre de 2020 do Câmpus Guarulhos.

7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Será desligado o estudante que:

- a) trancar a matrícula;
- b) perder o vínculo com o Câmpus Guarulhos, seja por diplomação, cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b) tenha fornecido informações inverídicas;
- c) por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar será divulgado durante a primeira quinzena de outubro (previsão) no portal do IFSP Guarulhos (<http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>) e, se possível, no mural da Coordenadoria Sociopedagógica, prédio G, identificando o aluno pelo seu número de prontuário.

9 DOS RECURSOS

Para questionar o resultado, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Guarulhos pelo e-mail csp.gru@ifsp.edu.br, com o Formulário de Recurso (Anexo II), preenchido sem rasuras, com a justificativa para revisão do resultado preliminar e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS**

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Câmpus Guarulhos poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como *visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento*, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória) indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Guarulhos, 14 de setembro de 2020.

(original assinado)
Danila Gomes Freitas
Diretora Geral em Exercício
IFSP - Câmpus Guarulhos